



## **REGULAMENTO DE FRENTES TEMÁTICAS DO INSTITUTO REDE BRASIL DO PACTO GLOBAL**

### **I. Do objetivo**

**Artigo 1º** O presente Regulamento tem por objetivo fixar as diretrizes para a organização e o funcionamento das Frentes Temáticas do Instituto Rede Brasil do Pacto Global ("Instituto"), tendo em vista as disposições de seu Estatuto Social, a legislação em vigor e as boas práticas de governança.

### **II. Da instituição, destituição e composição**

**Artigo 2º** Cada Frente Temática será instituída pela Diretoria Executiva sob a denominação de "Plataforma de Ação", seguida do tema de sua competência por esta indicada.

**Parágrafo Único** As Frentes Temáticas poderão ser instituídas e destituídas a qualquer tempo a critério da Diretoria Executiva. Caso haja sobreposição de temas entre duas ou mais Frentes Temáticas, a Diretoria Executiva poderá reuni-las em uma só Frente Temática.

**Artigo 3º** As Frentes Temáticas serão compostas por Associados Participantes e Signatários que voluntariamente desejem participar de suas atividades, coordenadas por Associados Participantes, membros do Conselho Orientador, observadas as disposições do Regimento Interno do Instituto e deste Regulamento, com competência para:

- a) Desenvolver e implementar planos de trabalho e projetos alinhados com objetivos e metas estabelecidas no plano estratégico do Instituto; e
- b) Auxiliar os Associados a aplicarem os Princípios e ODS em sua gestão.

**Parágrafo 1º** Cada Frente Temática será composta por 1 (um/a) coordenador(a) que representa uma organização do Conselho Orientador ("Coordenador") e respectivo(a) suplente, 1 (um) ponto focal da equipe de profissionais do Instituto indicado pela Diretoria Executiva ("Ponto Focal") e por membros da Rede Brasil do Pacto Global.

**Parágrafo 2º** É necessário reunir no mínimo 10 (dez) empresas que sejam membros da Rede Brasil do Pacto Global para a instituição de uma Frente Temática.

**Parágrafo 3º** Cada organização membro poderá nomear até 3 (três) representantes para participarem das reuniões e atividades de cada Frente Temática, por meio de solicitação por e-mail enviada ao Ponto Focal da respectiva Frente Temática.



### **III. Dos eixos de atuação**

**Artigo 4º** As Frentes Temáticas atuarão principalmente visando:

- a) Auxiliar os membros da Rede Brasil do Pacto Global a aplicarem os Princípios e os ODS em sua gestão, incluindo as pequenas e médias empresas, colaborando para a construção da cultura de sustentabilidade corporativa no País;
- b) Elaborar conteúdos, ferramentas e estudos, promover treinamentos e capacitações e desenvolver projetos alinhados com os objetivos e metas estabelecidos no plano estratégico do Instituto;
- c) Promover parcerias entre organizações que possuem interesse nos temas de atuação das Frentes Temáticas, com ênfase na mobilização de iniciativas coletivas e multiatores.
- d) Em comum acordo com a Diretoria Executiva, promover o *advocacy* com instituições e atores relevantes no governo, sociedade civil e academia, visando a troca de informações, e a formulação de posicionamentos em nome do Instituto referentes aos temas de cada Frente Temática.

### **IV. Das responsabilidades do(a) Coordenador(a)**

**Artigo 5º** Os(as) Coordenadores(as) de Frentes Temáticas terão como responsabilidades:

- a) Liderar presencialmente ou virtualmente, caso seja essa a agenda proposta, as reuniões da respectiva Frente Temática;
- b) Indicar nomes para aprovação pela maioria dos membros da Frente Temática de 1 (um) suplente, seja de profissional pertencente à sua organização e/ou das demais organizações membros da Frente Temática, que possa contribuir para a coordenação do grupo, ainda que sem substituir a presença do coordenador, na liderança de até 2 (duas) reuniões por ano;
- c) Propor e/ou aprovar, de forma colaborativa com os outros membros do grupo, o plano de trabalho anual da Frente Temática e validá-lo posteriormente com a Diretoria Executiva;
- d) Buscar o alinhamento das ações e iniciativas da Frente Temática com a sede do Pacto Global em NY e suas diversas plataformas globais, com apoio do Ponto Focal;
- e) Em comum acordo com a Diretoria Executiva, representar a Frente Temática em reuniões externas, eventos em geral e entrevistas;
- f) Prestar contas à Diretoria Executiva sobre as atividades sob sua coordenação com o apoio do Ponto Focal, anualmente e à medida que os trabalhos estejam progredindo;
- g) Engajar os membros da Rede Brasil do Pacto Global e seus parceiros para a realização das atividades e o cumprimento das metas da Frente Temática, promovendo sinergias com as demais Frentes Temáticas e órgãos de gestão e governança do Instituto, bem como alinhamento com a agenda estratégica deste;
- h) Mobilizar, em conjunto com a Diretoria Executiva recursos para a realização das atividades previstas pela Frente Temática.



- i) Instalar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
- j) Trabalhar conjuntamente com o (a) Ponto Focal para preparar pautas e agendas estratégicas para as reuniões do Conselho Consultivo;
- k) Assegurar que os membros do Conselho Consultivo recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- l) Promover um ambiente aberto e construtivo para discussão nas reuniões do Conselho Consultivo e atuar como porta-voz deste quando necessário para tentar resolver qualquer conflito entre membros do Conselho Consultivo;
- m) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como as normas e diretrizes do Instituto.

## **V. Das responsabilidades do(a) Ponto Focal**

**Artigo 6º** O(s) Ponto(s) Focal(is) de Frentes Temáticas terão como responsabilidades:

- a) Promover o alinhamento das ações e iniciativas da Frente Temática com a sede do Pacto Global em NY e suas diversas plataformas globais, em alinhamento com o Coordenador(a), e com a participação deste(a) quando possível;
- b) Proceder às comunicações com os membros participantes, assim como registrar os encaminhamentos de reuniões e enviar as atas aos participantes da Frente Temática, juntamente com documentos relevantes;
- c) Elaborar planos de trabalho com base nas discussões da Frente Temática e aprová-los com o Coordenador(a);
- d) Acompanhar eventos, publicações, conteúdos e grupos de trabalho relevantes para compartilhamento com os membros da Frente Temática e contribuição com a agenda de trabalho do grupo;
- e) Articular o trabalho da Frente Temática com outras áreas de atuação da Rede Brasil do Pacto Global, instituições externas, além de negociar parcerias;
- f) Representar a Frente Temática em reuniões externas e eventos afins, com a respectiva anuência do(a) Coordenador(a) no prazo de até 3 (três) dias úteis, e quando da impossibilidade deste(a) participar;
- g) Exercer a liderança da Frente Temática no caso de afastamentos temporários da coordenação, em caráter excepcional;
- h) Apoiar a coordenação na proposição de agenda e convocar as reuniões da Frente Temática;
- i) Coordenar a logística necessária à realização das reuniões da Frente Temática;
- j) Encaminhar a agenda de reuniões e eventos da Frente Temática para a assessoria de comunicação do Instituto, para que as atividades – bem como notícias, iniciativas e oportunidades correlatas ao tema – possam ser divulgadas nos canais de comunicação do Instituto, sempre em consonância com as políticas e diretrizes de comunicação do Instituto;
- k) Promover uma pesquisa anual de opinião com os membros da Frente Temática sobre expectativas e andamento dos trabalhos.
- l) Trabalhar conjuntamente com o(a) Coordenador(a) para preparar pautas e agendas estratégicas para as reuniões do Conselho;



## VI. Eleições

**Artigo 7º** Os Coordenadores devem ser membros participantes da Frente Temática em questão e representantes de organizações membros do Conselho Orientador que estejam em dia com suas obrigações perante o Instituto e que possuam atuação e reputação coerentes com os temas dos grupos que coordenarão.

**Parágrafo 1º** Os Coordenadores serão eleitos por maioria simples dos membros de cada Frente Temática para um mandato de 3 (três) anos, observado que a coordenação é restrita a apenas uma Frente Temática, Comitê, Comissão e/ou Capítulo Regional por organização.

**Parágrafo 2º** Caso o Coordenador(a) deixe a função, será realizada uma nova eleição.

**Parágrafo 2º** Membros do Conselho de Administração não atuarão, preferencialmente, como Coordenadores de Frentes Temáticas.

**Parágrafo 3º** Os Coordenadores e membros participantes das Frentes Temáticas não receberão remuneração por qualquer serviço prestado e/ou reembolso por despesas relativas à sua participação em reuniões e atividades, conforme disposto no Regimento Interno do Instituto.

**Artigo 8º** A candidatura prevê a formalização de intenção por e-mail destinado à Diretoria Executiva, juntamente com o envio de um formulário indicado por esta preenchido com informações sobre a organização, seu(sua) candidato(a), um mini currículo/biografia deste e respectiva proposta.

**Parágrafo Único** A Diretoria Executiva submeterá as candidaturas recebidas à apreciação do Comitê de Governança para a verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento. As candidaturas que não cumprirem os requisitos previstos não serão aceitas no processo eleitoral.

**Artigo 9º** O processo de eleição poderá ocorrer presencialmente ou on-line, por meio de voto secreto. Cada organização membro da Frente Temática terá direito a 1 (um) voto.

**Parágrafo Único** Apenas organizações que sejam membros da Rede Brasil do Pacto Global terão direito a voto.

**Artigo 10º** Caso não haja candidatos à coordenação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação da eleição, esta será cancelada e um novo pleito será marcado em um prazo de até 60 (sessenta) dias. Caso novamente não haja candidatos, será avaliada



pela Diretoria Executiva a possibilidade de extinção da Frente Temática.

## **VII. Projetos, movimentos e iniciativas de Frentes Temáticas**

**Artigo 11º** As estruturas de governança de cada Frente Temática, poderão ser compostas de uma instância denominada Conselho Consultivo, e cada Movimento ou Iniciativa, quando necessário, poderá contar com um Comitê Consultivo, sempre cabendo a decisão final sobre a atuação da Frente Temática, Movimento ou Iniciativa ao Instituto Rede Brasil do Pacto Global.

**Parágrafo 1º** É recomendado que cada Conselho Consultivo seja composto pelo(a) Coordenador(a) da Frente Temática, Ponto Focal e no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, associados ou não, indicados pela Secretaria e aprovados pela Diretoria Executiva para um mandato de 2 anos, sendo permitida a sua recondução. O número final de membros em cada Conselho poderá ser sugerido pelo(a) Coordenador(a) e Ponto Focal e serão decididos pela Diretoria Executiva, a depender das necessidades da Frente Temática.

**Parágrafo 2º** É recomendado que cada Comitê Consultivo seja composto por um Representante do Instituto e no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, associados ou não, indicados pela Secretaria e aprovados pela Diretoria Executiva para um mandato de 2 anos, sendo permitida a sua recondução. O(A) Coordenador(a) da Frente Temática será convidado(a) para todas as reuniões do Comitê Consultivo. O número final de membros em cada Comitê poderá ser sugerido pelo(a) Coordenador(a) e Ponto Focal e serão decididos pela Diretoria Executiva, a depender das necessidades do Movimento ou Iniciativa.

**Parágrafo 3º** Os membros indicados pela secretaria poderão indicar 1 (um) suplente para representá-los no Conselho ou Comitê, quando necessário.

**Parágrafo 4º** Os membros dos Conselhos e Comitês Consultivos devem representar organizações ou indivíduos com reconhecida atuação no tema da Frente Temática ou Iniciativa.

**Parágrafo 5º** Os Conselhos e Comitês devem ter como objetivo alcançar a diversidade em sua composição com relação a gênero, habilidades, experiência, etnia e outros fatores e devem visar a diversidade em termos de representação de grandes e pequenas empresas e de diferentes tipos de organizações não empresariais.

**Parágrafo 6º** Os membros dos Conselhos e Comitês Consultivos se reunirão por convocação da Secretaria Executiva ao menos 4 (quatro) vezes por ano ou quando os interesses exigirem.



**Parágrafo 7º** As deliberações dos Conselhos e Comitês Consultivos serão tomadas por maioria simples de seus membros.

**Parágrafo 8º** Os Conselhos e Comitês Consultivos poderão convidar pessoas com grande conhecimento sobre os assuntos que serão deliberados para participar de suas reuniões, quando conveniente.

**Parágrafo 9º** Os membros dos Conselhos e Comitês Consultivos deverão:

- a) Agir com o devido cuidado e diligência e no melhor interesse do Instituto e do Pacto Global (não de seus interesses individuais ou dos interesses de sua própria organização);
- b) Declarar e manter registro de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir; e
- c) Ausentar-se de discussões que criem ou envolvam conflitos de interesses.

**Artigo 12º** Os Conselhos e Comitês Consultivos têm como atribuições:

- a) revisar e identificar os desafios específicos da Frente Temática, Movimento ou Iniciativa;
- b) estabelecer iniciativas que promovam soluções para os desafios encontrados de forma eficiente e eficaz;
- c) fomentar ações voltadas para promoção de um ambiente íntegro e produtivo;
- d) promover a RBPG externamente em suas redes;
- e) exercer liderança promovendo inovação, estabelecendo uma visão de médio e longo prazo norteando caminhos e estratégias a serem seguidos;
- f) orientar políticas voltadas para o sucesso da Frente Temática, Movimento ou Iniciativa e zelar para que sejam implementadas;
- g) auxiliar no monitoramento de metas e resultados;
- h) auxiliar/apoiar a gestão do próprio conselho ou comitê, assumindo suas responsabilidades estabelecidas no regimento interno do mesmo;
- i) oferecer segurança, pela experiência em boa governança;
- j) compartilhar conhecimentos para a construção de soluções inovadoras e perspectivas de novos caminhos, gerados a partir de sua rede de relacionamentos;
- k) promover a confiança entre os atores do setor público, privado e sociedade civil.

**Artigo 13º** As estruturas de governança dos demais projetos desenvolvidos por Frentes Temáticas poderão ser propostas pelo(a) Coordenador(a) da sua respectiva Frente Temática ao início dos trabalhos.

**Artigo 14º** A Diretoria Executiva poderá aprovar excepcionalmente outras instâncias consultivas de governança, não expressas nos parágrafos 1 e 2, a depender das



necessidades de cada Frente Temática.

**Artigo 15º** Organizações que não forem membros da Rede Brasil do Pacto Global poderão participar dos projetos e iniciativas de Frentes Temáticas, sempre que respeitadas as estruturas de governança do projeto e critérios de integridade do Pacto Global.

**Artigo 16º** É facultado à Diretoria Executiva desenvolver outros projetos, iniciativas, eventos e/ou reconhecimentos relacionados aos temas das Frentes Temáticas, fora do âmbito destas.

### **VIII. Operacionalização de Frentes Temáticas**

**Artigo 17º** As Frentes Temáticas observarão as seguintes regras para sua operacionalização:

- a) Cada Frente Temática deverá definir a periodicidade de reuniões presenciais ou por videoconferência que deseja realizar ao ano, respeitando um mínimo de 4 (quatro) reuniões por ano;
- b) As Frentes Temáticas deverão elaborar ao início de cada ano um plano de trabalho para o período, alinhado com a estratégia do Instituto, que será validado pela Diretoria Executiva;
- c) As Frentes Temáticas deverão estabelecer até o final do mês de julho de cada ano os projetos para o ano subsequente que demandarão captação de recursos, respeitando o prazo de definição orçamentária da maioria das empresas. Essas informações comporão o planejamento operacional do Instituto, que será validado pela Diretoria Executiva;
- d) As Frentes Temáticas poderão criar subgrupos de trabalhos para tratar de questões específicas relacionadas ao seus temas-chave;
- e) As Frentes Temáticas poderão convidar representantes de organizações que ainda não são membros da Rede Brasil do Pacto Global para participação em reuniões. Nestes casos, a organização deve assinar um termo de interesse com a Rede Brasil do Pacto Global, e o prazo para engajamento formal com o Pacto Global via adesão oficial à Rede Brasil do Pacto Global será de 6 (seis) meses, a contar da primeira participação em reunião de Frente Temática.
- f) Como regra para todos os grupos, as empresas/instituições participantes das Frentes Temáticas deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de participação na agenda de reuniões anual (presencialmente ou virtualmente). A cada início de ano, aqueles que não tiveram essa mínima participação no ano anterior serão excluídos dos grupos, podendo retornar no ano seguinte. Casos excepcionais poderão ser analisados e aprovados pelo Coordenador e o Ponto Focal.

**Artigo 18º** Deixarão de fazer parte da Frente Temática os membros que:



- a) Deixarem de compor o quadro de membros do Pacto Global no Brasil; ou
- c) Solicitarem sua retirada da Frente Temática, mediante envio de e-mail ao Ponto Focal.

**Artigo 19º** Qualquer Coordenador(a) de Frente Temática deixará a função, caso:

- a) Renuncie por meio de notificação por e-mail enviada ao Ponto Focal e à Diretoria Executiva;
- b) Represente uma organização que não é mais parte do Pacto Global;
- c) Deixar de representar a organização que o indicou como candidato;
- d) Falte a 3 (três) reuniões consecutivas;
- e) Seja destituído por votação da maioria dos membros da respectiva Frente Temática em reunião extraordinária, convocada pela Diretoria Executiva após solicitação feita por 1/5 (um quinto) dos membros da Frente Temática.

São Paulo, 11 de março de 2021.

Carlo Pereira  
**Diretor Executivo**